



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ**

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sr.^a Maria do Socorro da Rocha de Carvalho, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga - PA, nomeada nos termos da Portaria 015/2017, datada de 24 de janeiro de 2017, como Agente de Controle Interno, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo Administrativo nº 002/2017**, referente ao processo de Inexigibilidade nº 001/2017 CMJINX, para contratação no Serviço de: **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL E DE LICITAÇÃO**, destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Jacareacanga, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.
- Esclarecemos que a contratação em regime de Inexigibilidade dá-se pelo fato de já estarmos operando com esse sistema de software de informação contábil a mais de 06 (seis) anos e de licitação a 03 (três) anos, e eles vem suprindo as necessidades deste Poder Legislativo.

No entanto, seguimos todas as fases legais da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, dessa forma declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Jacareacanga – PA, 10 de fevereiro de 2017.

**Maria do Socorro da Rocha de Carvalho
Agente de Controle Interno**